



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 OU DECRETO FEDERAL 14.642/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E MELHORIA DA MOBILIDADE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG"

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/05/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:29 HORAS DO DIA 17/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 ÀS 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 004/2026: Pregoeiro Oficial: Josias Soares Lopes

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 009/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Josias Soares Lopes e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 004/2026** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa - MG, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Boa - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG, www.aguaboa.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E MELHORIA DA MOBILIDADE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Água Boa/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, **marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 017/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

10.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote(quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@aguaboa.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - **Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e)** outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 (OU DECRETO MUNICIPAL.)

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP e no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços [ANEXO \(II\)](#), e no Termo de Referência.

21- DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\) e](#) No Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\).](#)



24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto na letra "c" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28- DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@aguaboa.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.aguaboa.mg.gov.br>.

28.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

28.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.14.1. – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- d) [Anexo IV](#) – Estudo Técnico Preliminar

Água Boa/MG, 29 de maio de 2026.

Heitor Francisco Nunes Macêdo Neto

Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de elementos pré-moldados de concreto destinados à execução de obras de infraestrutura urbana e melhoria da mobilidade no Município de Água Boa/MG, conforme especificações técnicas constantes deste documento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Bloco de concreto 40x20x10 cm	unidade	2.000	7,97	15.940,00
02	Bloco de concreto 40x20x15 cm	unidade	2.000	7,97	15.940,00
03	Bloco de concreto 40x20x20 cm com fundo	unidade	5.000	8,00	40.000,00
04	Bloco de concreto 40x20x20 cm vazado	unidade	5.000	8,07	40.350,00
05	Bloquete sextavado 25x25x6 cm (16 peças/m²)	metro quadrado	4.000	82,33	329.320,00
06	Bloquete sextavado 25x25x8 cm (16 peças/m²)	metro quadrado	4.000	90,33	361.320,00
07	Bloquete sextavado 30x30x8 cm (12 peças/m²)	metro quadrado	1.000	91,33	91.330,00
08	Manilha de concreto 1,00 x 0,20 m	unidade	300	373,33	111.999,00
09	Manilha de concreto 1,00 x 0,40 m	unidade	300	410,00	123.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



10	Manilha de concreto 1,00 x 0,60 m	unidade	300	483,33	144.999,00
11	Manilha de concreto 1,00 x 0,80 m	unidade	300	576,33	172.899,00
12	Manilha de concreto 1,00 x 1,00 m	unidade	300	683,33	204.999,00
13	Meio-fio pré-moldado 30x80x10 cm	unidade	5.000	58,33	291.650,00
14	Meio-fio pré-moldado 35x80x12x16,7 cm	unidade	5.000	61,67	308.350,00
TOTAL				2.252.096,00	

2.1.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma fracionada, conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nos prazos e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

2.2.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições regulamentares pertinentes.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.3. Cada ordem de fornecimento decorrente da Ata será emitida conforme necessidade específica da Administração, com prazos e condições estabelecidos no instrumento próprio, observando-se os quantitativos, as condições técnicas e os prazos de execução definidos neste Termo de Referência.

2.3. Convocação e Formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o item, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.

2.3.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação visa assegurar o fornecimento regular de elementos pré-moldados de concreto destinados à execução de obras de infraestrutura urbana e melhoria da mobilidade no Município. O objeto destina-se à materialização de políticas públicas voltadas à qualificação do sistema viário, drenagem pluvial e pavimentação de vias públicas.

3.2. A manutenção e expansão da infraestrutura urbana municipal exigem disponibilidade contínua de materiais construtivos padronizados que atendam requisitos técnicos mínimos de resistência, durabilidade e adequação às normas técnicas aplicáveis. A ausência de estoque estratégico desses insumos compromete a execução tempestiva de intervenções urgentes e acarreta descontinuidade nos projetos de infraestrutura em andamento.

3.3. O Município enfrenta demandas recorrentes de pavimentação de vias públicas em áreas urbanas e rurais, implantação e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, contenção de processos erosivos e adequação de acessibilidades em logradouros públicos. Tais intervenções caracterizam-se por frequência irregular e necessidade de resposta imediata, justificando a adoção de sistemática que possibilite aquisições parceladas conforme surgimento das demandas.

3.4. A utilização de elementos pré-moldados padronizados assegura racionalidade construtiva, facilita a fiscalização quanto à conformidade técnica, reduz o tempo de execução das obras e permite melhor controle de qualidade em relação às alternativas de produção artesanal ou execução in loco. A padronização dimensional e especificação técnica dos materiais viabilizam substituições futuras e facilitam ações de manutenção preventiva e corretiva.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelo caráter variável da demanda, que depende das condições climáticas, das prioridades administrativas e das necessidades específicas identificadas no território municipal. O Sistema permite que a Administração adquira os materiais conforme a necessidade efetiva, evitando estoques excessivos e garantindo economicidade e flexibilidade operacional.

3.6. A contratação fundamenta-se na necessidade de operacionalizar investimentos em infraestrutura urbana previstos no planejamento municipal, viabilizar intervenções emergenciais em situações de risco à segurança viária e ao tráfego de veículos e pedestres, e assegurar o atendimento ao interesse público mediante provisão adequada de serviços essenciais à população.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Abrangência da Contratação

4.1.1. A solução compreende a aquisição de elementos pré-moldados de concreto destinados à execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo blocos estruturais, bloquetes para pavimentação, meio-fios e manilhas para drenagem pluvial. O fornecimento será processado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



mediante requisições específicas conforme surgimento das demandas, dentro dos limites quantitativos e temporais estabelecidos na ata de registro de preços.

4.1.2. A contratação não engloba serviços de instalação, assentamento, transporte interno no canteiro de obras ou quaisquer atividades executivas relacionadas à incorporação dos materiais às obras. Tais atividades serão executadas diretamente pela Administração, mediante utilização de recursos humanos e equipamentos próprios ou especificamente contratados para essa finalidade.

4.2. Especificações Técnicas do Objeto

4.2.1. Blocos de Concreto Estrutural

4.2.1.1. Os blocos de concreto estrutural deverão atender às especificações técnicas quanto à resistência mecânica, dimensões modulares nas especificações 40x20x10 cm, 40x20x15 cm e 40x20x20 cm (nas versões vazado e com fundo), tolerâncias dimensionais conforme normas técnicas e características geométricas que viabilizem sua utilização em alvenaria estrutural ou de vedação conforme projeto executivo.

4.2.1.2. Os blocos deverão apresentar resistência mecânica adequada às aplicações previstas, acabamento que permita aplicação de revestimentos e conformidade dimensional que assegure alinhamento e prumo nas edificações.

4.2.2. Bloquetes Sextavados para Pavimentação

4.2.2.1. Os bloquetes sextavados para pavimentação deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, apresentar resistência característica à compressão compatível com o uso previsto, possuir dimensões padronizadas de 25x25x6 cm, 25x25x8 cm e 30x30x8 cm que facilitem o intertravamento e assegurem estabilidade do pavimento.

4.2.2.2. Os bloquetes deverão apresentar acabamento superficial adequado, ausência de defeitos visíveis que comprometam a integridade estrutural ou estética, e atender aos rendimentos especificados de 16 peças por m² (bloquetes 25x25 cm) e 12 peças por m² (bloquetes 30x30 cm).

4.2.3. Meio-Fios Pré-Moldados

4.2.3.1. Os meio-fios pré-moldados deverão apresentar seções transversais padronizadas nas dimensões 30x80x10 cm e 35x80x12x16,7 cm, comprimento adequado ao manuseio sem comprometimento da integridade estrutural, resistência mecânica que suporte impactos decorrentes do uso urbano e manobras de veículos, e acabamento que facilite ações de limpeza e manutenção urbana.

4.2.4. Manilhas de Concreto para Drenagem

4.2.4.1. As manilhas de concreto para drenagem deverão apresentar comprimento padrão de 1,00 metro, diâmetros nominais de 0,20 m, 0,40 m, 0,60 m, 0,80 m e 1,00 m conforme especificado, resistência estrutural compatível com as profundidades de assentamento previstas em projetos de drenagem urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



4.2.4.2. As manilhas deverão apresentar sistema de encaixe que assegure estanqueidade adequada das juntas, superfície interna lisa que minimize perdas de carga hidráulica e facilite o escoamento.

4.3. Requisitos de Qualidade e Conformidade

4.3.1. Os elementos pré-moldados de concreto deverão atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas à fabricação, características dimensionais, resistência mecânica e durabilidade de artefatos de concreto.

4.3.2. Todos os materiais deverão ser acompanhados de documentação técnica que comprove conformidade com as normas brasileiras aplicáveis, incluindo certificados de qualidade emitidos por laboratórios acreditados quando a natureza do produto assim o exigir.

4.3.3. A contratada deverá manter processo produtivo que assegure uniformidade dimensional, homogeneidade do concreto, adequado adensamento, cura controlada e resistência mecânica compatível com as especificações técnicas estabelecidas.

4.4. Condições de Fornecimento

4.4.1. Os materiais serão fornecidos em regime de entrega parcelada, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nos locais por ela indicados dentro do território do município de Água Boa/MG, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2. O transporte dos materiais até os locais de entrega será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em veículos adequados que assegurem a integridade dos produtos mediante acondicionamento apropriado, amarração segura das cargas e observância das normas de trânsito e transporte de cargas.

4.4.3. A descarga dos materiais nos locais de entrega será executada pela contratada, que deverá dispor de equipamentos e mão de obra necessários, sem ônus adicional para a Administração. A descarga deverá ser realizada de forma cuidadosa para evitar quebras, trincas ou outros danos aos materiais.

4.4.4. O prazo de entrega deverá considerar o tempo necessário para produção, cura adequada do concreto e transporte até o local designado, não podendo comprometer o cronograma das obras planejadas.

4.5. Garantia e Assistência Técnica

4.5.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis, respondendo a contratada por vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observado, como parâmetro mínimo, o prazo legal de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contado da entrega e recebimento, sem prejuízo de prazos específicos quando o vício se evidenciar posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



4.5.2. Constatado vício ou defeito atribuível à fabricação, a Administração notificará formalmente a contratada, com evidências mínimas, e a contratada deverá substituir os produtos não conformes, às suas expensas, incluindo retirada e nova entrega, observando prazo máximo de atendimento de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo de sanções por atraso.

4.5.3. A assistência técnica abrangerá disponibilização de fichas técnicas e orientações de manuseio, empilhamento, armazenamento e transporte para preservação da integridade, bem como canal de atendimento para esclarecimentos técnicos durante a fase de recebimento e utilização.]

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança do objeto.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. A contratada deverá comprovar a origem regular dos agregados minerais (areia e brita) utilizados na fabricação dos materiais pré-moldados, mediante apresentação de notas fiscais de aquisição que identifiquem fornecedores devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente para exploração de recursos minerais. A utilização de agregados provenientes de extração irregular ou clandestina caracteriza irregularidade contratual passível de aplicação de sanções.

5.3.2. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental adequadas em suas instalações industriais, incluindo uso racional de água com sistemas de recirculação e reaproveitamento, tratamento de efluentes líquidos antes de eventual lançamento em corpos d'água, controle de emissões atmosféricas de material particulado mediante instalação de sistemas de contenção e gerenciamento adequado de resíduos sólidos conforme estabelecido pela legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



5.3.3. Quando tecnicamente viável e sem prejuízo das características técnicas exigidas, a contratada deverá priorizar a utilização de agregados reciclados provenientes de resíduos da construção civil em substituição parcial aos agregados naturais, contribuindo para redução da extração de recursos minerais e para destinação ambientalmente adequada de resíduos de construção e demolição.

5.3.4. Os processos de fabricação deverão observar boas práticas ambientais relacionadas ao consumo racional de água, ao tratamento adequado de efluentes líquidos gerados na produção, ao controle de emissões atmosféricas de material particulado e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Forma de Fornecimento

6.1.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento específicas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará o item, quantidade solicitada, endereço de entrega, prazo para fornecimento e demais condições específicas pertinentes à requisição.

6.2. Prazos

6.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem pela contratada.

6.3. Local de Entrega

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, localizados dentro do território do Município de Água Boa/MG, em horário comercial ou conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

6.4. Condições de Recebimento

6.4.1. Os materiais fornecidos serão recebidos pela Administração em duas etapas distintas:

a) Recebimento provisório, realizado por servidor designado, mediante conferência física, documental e técnica dos itens entregues, com emissão de termo circunstanciado de recebimento provisório, que atestará a entrega formal dos materiais;

b) Recebimento definitivo, formalizado após a verificação da conformidade técnica e da integridade dos materiais, com emissão de termo de recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

6.4.2. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal aceita pela Administração, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



em que se fizerem necessárias diligências complementares de verificação técnica, aferição de conformidade ou análise laboratorial.

6.4.3. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, total ou parcialmente, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou inconformidades técnicas. Enquanto perdurarem pendências de regularização, não poderá ser formalizado o recebimento definitivo dos respectivos itens.

6.4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com os critérios do edital ou com as condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4.5. Conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto, inclusive no que diz respeito à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais, a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, com retenção proporcional dos valores controvertidos até a regularização definitiva da situação.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e civis quanto à qualidade, integridade, segurança e regularidade dos bens fornecidos, tampouco afasta a obrigação de reparação por danos eventualmente causados à Administração em razão de fornecimento inadequado, defeituoso ou em desconformidade com as especificações contratuais.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A Liquidação será efetuada mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data da emissão;

8.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. O valor a pagar; e

8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, conforme detalhado na estrutura de itens constantes do Anexo I deste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento abaixo:

Serão exigidos para fins de Habilitação:

8.3.2. Da habilitação jurídica

9.3.3. registro comercial no caso de firma individual;

9.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.3.5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.7. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

- Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.3.8. Da regularidade econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



b.3) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

b.4) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa de valor observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os parâmetros dos incisos II e IV do §1º de forma combinada: análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

10.2. A análise de contratações similares abrangeu consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e exame de procedimentos licitatórios realizados por outros municípios de porte semelhante para objetos equivalentes, observando-se o período de um ano anterior à data da pesquisa e aplicando-se índices de atualização monetária quando pertinentes. A pesquisa identificou contratos em execução e concluídos que forneceram referencial importante para aferição da compatibilidade dos valores estimados com as condições de mercado.

10.3. A pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela necessidade de aferição precisa das condições praticadas no mercado regional, considerando as peculiaridades logísticas do município, a disponibilidade de fornecedores aptos a atender as especificações técnicas e os custos de transporte que influenciam significativamente a formação dos preços finais.

10.4. Os valores unitários e globais estimados discriminam-se na tabela constante na Seção II deste instrumento.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela unidade requisitante, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência da Ata.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1. Entregar os materiais ou executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 1990);

13.2.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



13.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.2.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



13.2.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.2.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 14.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Água Boa/MG, 23 de abril de 2026.

Benicio Perdigão Barroso

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MG, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 14 – Bairro Centro, na cidade de Água Boa/MG, CEP 39.790-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.085.563/0001-95, neste ato representado pelo Sr(a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo xxx, portador do CPF N. 000.000.000-00, residente e domiciliado no município de Água Boa/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026, Processo Administrativo nº 065/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de licitação, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E MELHORIA DA MOBILIDADE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Água Boa/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo constante do Termo de Referência. Sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Água Boa/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Água Boa/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Água Boa/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Água Boa/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.14 - Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos produtos deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência, sendo que o mesmo será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de MODELO/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MODELO/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MODELO/MG.

10.1.5 - No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 017/2023.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de Água Boa/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Água Boa/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Água Boa/MG
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Água Boa/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor da ARP/ contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos



pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capelinha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

XXXXXXXX, XX de XXXX de 2026

.....

Local e Data.

Xxxxxx
(Contratante)

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º065/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Água Boa, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, xxxx – Bairro xxxxx, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a) Prefeito ou Secretário Municipal de xxxxxSr. XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____
_____ – Bairro _____
_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL: doravante denominada Contratada.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2026, Processo Administrativo n.º XXX/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026, Processo Administrativo n.º XX/2026 bem como a Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total	Marca

2.1 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2026, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2026, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº0XX/202X, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025, Processo Administrativo nºXX/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo xxxxxxxx responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2025.

Xxxxxx
(Contratante)

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG.

1.2. O documento visa caracterizar detalhadamente o interesse público envolvido na contratação, identificar a solução de mercado mais adequada para suprir a necessidade administrativa identificada e avaliar a viabilidade técnica e socioeconômica da aquisição de elementos pré-moldados de concreto.

1.3. A análise abrange aspectos técnicos, mercadológicos, econômicos e jurídicos pertinentes à contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável que regem a Administração Pública, possibilitando a tomada de decisão fundamentada quanto à melhor estratégia de contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular de elementos pré-moldados de concreto destinados à execução de obras de infraestrutura urbana e melhoria da mobilidade no município de Água Boa/MG. O objeto destina-se à materialização de políticas públicas voltadas à qualificação do sistema viário, drenagem pluvial e pavimentação de vias públicas.

2.2. A manutenção e expansão da infraestrutura urbana municipal exigem disponibilidade contínua de materiais construtivos padronizados que atendam requisitos técnicos mínimos de resistência, durabilidade e adequação às normas técnicas aplicáveis. A ausência de estoque estratégico desses insumos compromete a execução tempestiva de intervenções urgentes e acarreta descontinuidade nos projetos de infraestrutura em andamento.

2.3. O município enfrenta demandas recorrentes de pavimentação de vias públicas em áreas urbanas e rurais, implantação e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, contenção de processos erosivos e adequação de acessibilidades em logradouros públicos. Tais intervenções caracterizam-se por frequência irregular e necessidade de resposta imediata, justificando a adoção de sistemática que possibilite aquisições parceladas conforme surgimento das demandas.

2.4. A utilização de elementos pré-moldados padronizados assegura racionalidade construtiva, facilita a fiscalização quanto à conformidade técnica, reduz o tempo de execução das obras e permite melhor controle de qualidade em relação às alternativas de produção artesanal ou execução in loco. A padronização dimensional e especificação técnica dos



materiais viabilizam substituições futuras e facilitam ações de manutenção preventiva e corretiva.

2.5. A contratação fundamenta-se na necessidade de operacionalizar investimentos em infraestrutura urbana previstos no planejamento municipal, viabilizar intervenções emergenciais em situações de risco à segurança viária e ao tráfego de veículos e pedestres, e assegurar o atendimento ao interesse público mediante provisão adequada de serviços essenciais à população.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Os elementos pré-moldados de concreto deverão atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas à fabricação, características dimensionais, resistência mecânica e durabilidade de artefatos de concreto.

4.1.2. Os blocos de concreto estrutural deverão apresentar resistência mecânica adequada às aplicações previstas, dimensões modulares padronizadas nas especificações 40x20x10 cm, 40x20x15 cm e 40x20x20 cm (vazado e com fundo), acabamento que permita aplicação de revestimentos e conformidade dimensional que assegure alinhamento e prumo nas edificações.

4.1.3. Os bloquetes sextavados para pavimentação deverão apresentar resistência característica à compressão compatível com o uso previsto, acabamento superficial adequado, dimensões padronizadas de 25x25x6 cm, 25x25x8 cm e 30x30x8 cm que permitam intertravamento adequado, com rendimentos especificados de 16 peças por m² (dimensões 25x25 cm) e 12 peças por m² (dimensão 30x30 cm), e ausência de defeitos visíveis que comprometam a integridade estrutural ou estética.

4.1.4. Os meio-fios pré-moldados deverão apresentar seções transversais padronizadas nas dimensões 30x80x10 cm e 35x80x12x16,7 cm, acabamento superficial que facilite a limpeza urbana, resistência mecânica compatível com solicitações de impacto e carregamento decorrentes do uso urbano, e comprimento adequado ao manuseio e transporte.

4.1.5. As manilhas de concreto para drenagem pluvial deverão apresentar estanqueidade adequada, resistência a cargas externas compatível com a profundidade de assentamento



prevista, comprimento padrão de 1,00 metro e diâmetros nominais de 0,20 m, 0,40 m, 0,60 m, 0,80 m e 1,00 m, sistema de encaixe que assegure vedação das juntas e superfície interna lisa que minimize perdas de carga.

4.2. Requisitos de Qualidade e Conformidade

4.2.1. Todos os materiais deverão ser acompanhados de documentação técnica que comprove conformidade com as normas brasileiras aplicáveis, incluindo certificados de qualidade emitidos por laboratórios acreditados quando a natureza do produto assim o exigir.

4.2.2. A contratada deverá manter processo produtivo que assegure uniformidade dimensional, homogeneidade do concreto, adequado adensamento, cura controlada e resistência mecânica compatível com as especificações técnicas estabelecidas.

4.3. Requisitos de Entrega e Recebimento

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, mediante solicitação prévia com antecedência mínima definida em Termo de Referência, em quantidades compatíveis com as necessidades imediatas de utilização.

4.3.2. O prazo de entrega deverá considerar o tempo necessário para produção, cura adequada do concreto e transporte até o local designado, não podendo comprometer o cronograma das obras planejadas.

4.3.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da conformidade quantitativa e ausência de avarias visíveis. O recebimento definitivo processar-se-á após verificação da conformidade técnica mediante inspeção detalhada e, quando necessário, ensaios laboratoriais.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Em consonância com os princípios de sustentabilidade ambiental que devem nortear as contratações públicas, conforme art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, os materiais pré-moldados deverão ser fabricados com processos produtivos que minimizem impactos ambientais, preferencialmente utilizando agregados reciclados ou resíduos da construção civil em sua composição, quando tecnicamente viável e sem prejuízo das características técnicas exigidas.

4.4.2. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da origem dos agregados utilizados na fabricação dos pré-moldados, demonstrando conformidade com a legislação ambiental aplicável e regularidade das autorizações para exploração de recursos minerais.

4.4.3. Os processos de fabricação deverão observar boas práticas ambientais relacionadas ao consumo racional de água, ao tratamento adequado de efluentes líquidos gerados na produção, ao controle de emissões atmosféricas de material particulado e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



4.4.4. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais, quando aplicáveis, deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado.

4.5. Duração da Contratação

4.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inc. IV)

5.1. As quantidades estimadas fundamentam-se no histórico de consumo dos últimos exercícios, projeção de demandas vinculadas às metas de investimento em infraestrutura previstas no planejamento municipal e necessidade de manutenção de estoque estratégico mínimo que possibilite resposta tempestiva a situações emergenciais.

5.2. As estimativas consideram o volume médio de intervenções realizadas anualmente pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, acrescido de margem de segurança que contemple eventuais demandas extraordinárias decorrentes de intempéries ou necessidades não programadas.

5.3. A tabela abaixo discrimina os itens e respectivas quantidades estimadas:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Bloco de concreto 40x20x10 cm	unidade	2.000
02	Bloco de concreto 40x20x15 cm	unidade	2.000
03	Bloco de concreto 40x20x20 cm com fundo	unidade	5.000
04	Bloco de concreto 40x20x20 cm vazado	unidade	5.000
05	Bloquete sextavado 25x25x6 cm (16 peças/m²)	metro quadrado	4.000
06	Bloquete sextavado 25x25x8 cm (16 peças/m²)	metro quadrado	4.000
07	Bloquete sextavado 30x30x8 cm (12 peças/m²)	metro quadrado	1.000
08	Manilha de concreto 1,00 x 0,20 m	unidade	300
09	Manilha de concreto 1,00 x 0,40 m	unidade	300
10	Manilha de concreto 1,00 x 0,60 m	unidade	300
11	Manilha de concreto 1,00 x 0,80 m	unidade	300
12	Manilha de concreto 1,00 x 1,00 m	unidade	300
13	Meio-fio pré-moldado 30x80x10 cm	unidade	5.000
14	Meio-fio pré-moldado 35x80x12x16,7 cm	unidade	5.000

5.4. As quantidades discriminadas atendem às demandas identificadas pelos setores técnicos responsáveis, considerando o levantamento das obras programadas para o exercício e análise das necessidades projetadas para o período de vigência da ata de registro de preços.



VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Análise das Alternativas Possíveis

6.1.1. O levantamento de mercado identificou três alternativas técnicas para atendimento da necessidade: produção in loco pela própria Administração, aquisição mediante licitação com posterior contratação de serviços de instalação e assentamento, e aquisição de materiais sem inclusão dos serviços de instalação.

6.1.2. A alternativa de produção in loco demandaria investimentos em infraestrutura produtiva, aquisição de equipamentos especializados como betoneiras de grande capacidade, formas metálicas padronizadas, vibrador de imersão, equipamentos de cura controlada e sistemas de armazenamento adequado. Seria necessária a contratação ou capacitação de mão de obra técnica especializada em dosagem de concreto, processos de moldagem, controles de qualidade e ensaios tecnológicos.

6.1.2.1. Essa opção apresenta elevados custos de implantação, complexidade operacional significativa, riscos relacionados à descontinuidade da produção por limitações de pessoal ou equipamentos, e necessidade de implementação de sistema de gestão da qualidade para assegurar conformidade com normas técnicas.

6.1.3. A alternativa de aquisição com contratação conjunta de serviços de instalação e assentamento caracterizaria quarterização de atividades que a Administração possui capacidade técnica para executar diretamente, mediante utilização de servidores já capacitados ou equipes contratadas especificamente para execução de obras. Essa opção acarretaria custos adicionais relativos à intermediação, margem de lucro sobre serviços e gestão terceirizada de atividades executivas. A gestão contratual tornar-se-ia mais complexa ao envolver tanto fornecimento de materiais quanto execução de serviços, ampliando as possibilidades de litígios e dificultando a identificação de responsabilidades em casos de vícios ou defeitos construtivos.

6.1.4. A alternativa de aquisição exclusiva de materiais, com execução da instalação e assentamento pela própria Administração, preserva o controle direto sobre a qualidade executiva, permite maior flexibilidade no planejamento das intervenções conforme conveniência administrativa, viabiliza aproveitamento racional dos recursos humanos disponíveis e simplifica a gestão contratual ao delimitar claramente as responsabilidades da contratada ao fornecimento de materiais conformes às especificações técnicas.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

6.2.1. A solução escolhida consiste na aquisição de elementos pré-moldados de concreto mediante licitação na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, sem inclusão de serviços de instalação e assentamento. A execução desses serviços será realizada diretamente pela Administração, mediante utilização de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo ou equipes contratadas especificamente para execução de obras de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.2.2. A viabilidade técnica da alternativa fundamenta-se na existência de corpo técnico capacitado no quadro municipal, com experiência consolidada na execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo pavimentação, drenagem e serviços correlatos. A Secretaria dispõe de equipamentos necessários à movimentação e assentamento dos materiais, incluindo veículos de carga, retroescavadeiras e ferramental específico para execução dos serviços.

6.2.3. A viabilidade econômica evidencia-se pela eliminação de custos de intermediação inerentes à contratação terceirizada de serviços, que tipicamente representam acréscimo sobre o valor dos materiais em razão de margem de lucro, custos administrativos e riscos assumidos pelo prestador. A redução de despesas com gestão e fiscalização de contratos complexos que englobam múltiplas obrigações também contribui para a economicidade da solução, liberando recursos técnicos para outras demandas prioritárias.

6.2.4. A possibilidade de racionalização do cronograma executivo conforme conveniência da Administração constitui vantagem operacional significativa. A execução direta permite ajustes tempestivos em função de condições climáticas, disponibilidade de equipes, priorização de emergências e adequação às demandas da população, sem necessidade de negociações contratuais ou aditamentos que onerem o processo.

6.2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza das demandas, caracterizadas por imprevisibilidade quanto ao momento de surgimento, variabilidade de quantidades necessárias em cada intervenção e impossibilidade de definição prévia e precisa de todas as necessidades para o período contratual. O SRP permite aquisições fracionadas conforme efetiva necessidade, evita formação de estoques excessivos que demandam espaços de armazenamento e geram riscos de deterioração, racionaliza a gestão orçamentária e financeira mediante empenhamento progressivo dos recursos, e possibilita ajustes quantitativos sem necessidade de aditamentos contratuais.

6.2.6. A modalidade pregão assegura ampla competitividade mediante simplificação procedimental, reduz o tempo de tramitação do processo licitatório em comparação com modalidades tradicionais, permite inversão de fases que agiliza a análise de propostas ao concentrar esforços nos licitantes classificados, e proporciona economicidade mediante disputa efetiva de preços em sessão pública com lances sucessivos.

6.2.7. Resta demonstrada a superioridade técnica e econômica da solução consistente em licitação na modalidade pregão com adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, com execução direta pela Administração dos serviços de instalação e assentamento, por compatibilizar adequadamente as características do objeto, as capacidades administrativas disponíveis e os princípios de eficiência e economicidade que regem a gestão pública.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa de valor observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se os parâmetros dos incisos II e IV do §1º de forma combinada: análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.2. A análise de contratações similares abrangeu consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e exame de procedimentos licitatórios realizados por outros municípios de porte semelhante para objetos equivalentes, observando-se o período de um ano anterior à data da pesquisa e aplicando-se índices de atualização monetária quando pertinentes. A pesquisa identificou contratos em execução e concluídos que forneceram referencial importante para aferição da compatibilidade dos valores estimados com as condições de mercado.

7.3. A pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela necessidade de aferição precisa das condições praticadas no mercado regional, considerando as peculiaridades logísticas do município, a disponibilidade de fornecedores aptos a atender as especificações técnicas e os custos de transporte que influenciam significativamente a formação dos preços finais.

7.4. Os valores unitários e globais estimados discriminam-se na tabela constante abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Bloco de concreto 40x20x10 cm	unidade	2.000	7,97	15.940,00
02	Bloco de concreto 40x20x15 cm	unidade	2.000	7,97	15.940,00
03	Bloco de concreto 40x20x20 cm com fundo	unidade	5.000	8,00	40.000,00
04	Bloco de concreto 40x20x20 cm vazado	unidade	5.000	8,07	40.350,00
05	Bloquete sextavado 25x25x6 cm (16 peças/m²)	metro quadrado	4.000	82,33	329.320,00
06	Bloquete sextavado 25x25x8 cm (16 peças/m²)	metro quadrado	4.000	90,33	361.320,00
07	Bloquete sextavado 30x30x8 cm (12 peças/m²)	metro quadrado	1.000	91,33	91.330,00
08	Manilha de concreto 1,00 x 0,20 m	unidade	300	373,33	111.999,00
09	Manilha de concreto 1,00 x 0,40 m	unidade	300	410,00	123.000,00
10	Manilha de concreto 1,00 x 0,60 m	unidade	300	483,33	144.999,00
11	Manilha de concreto 1,00 x 0,80 m	unidade	300	576,33	172.899,00
12	Manilha de concreto 1,00 x 1,00 m	unidade	300	683,33	204.999,00
13	Meio-fio pré-moldado 30x80x10 cm	unidade	5.000	58,33	291.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



14	Meio-fio pré-moldado 35x80x12x16,7 cm	unidade	5.000	61,67	308.350,00
TOTAL				2.252.096,00	

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Abrangência da Contratação

8.1.1. A solução compreende a aquisição de elementos pré-moldados de concreto destinados à execução de obras de infraestrutura urbana, abrangendo blocos estruturais, bloquetes para pavimentação, meio-fios e manilhas para drenagem pluvial. O fornecimento será processado mediante requisições específicas conforme surgimento das demandas, dentro dos limites quantitativos e temporais estabelecidos na ata de registro de preços.

8.1.2. A contratação não engloba serviços de instalação, assentamento, transporte interno no canteiro de obras ou quaisquer atividades executivas relacionadas à incorporação dos materiais às obras. Tais atividades serão executadas diretamente pela Administração, mediante utilização de recursos humanos e equipamentos próprios ou especificamente contratados para essa finalidade.

8.2. Especificações Técnicas do Objeto

8.2.1. Os blocos de concreto estrutural deverão atender às especificações técnicas quanto à resistência mecânica, dimensões modulares nas especificações 40x20x10 cm, 40x20x15 cm e 40x20x20 cm (nas versões vazado e com fundo), tolerâncias dimensionais conforme normas técnicas e características geométricas que viabilizem sua utilização em alvenaria estrutural ou de vedação conforme projeto executivo.

8.2.2. Os bloquetes sextavados para pavimentação deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, apresentar resistência característica compatível com o tráfego previsto, possuir dimensões padronizadas de 25x25x6 cm, 25x25x8 cm e 30x30x8 cm que facilitem o intertravamento e assegurem estabilidade do pavimento, apresentar acabamento superficial adequado que confira aspecto estético satisfatório e resistência ao desgaste superficial, e atender aos rendimentos especificados de 16 peças por m² (bloquetes 25x25 cm) e 12 peças por m² (bloquetes 30x30 cm).

8.2.3. Os meio-fios pré-moldados deverão apresentar seções transversais padronizadas nas dimensões 30x80x10 cm e 35x80x12x16,7 cm, comprimento adequado ao manuseio sem comprometimento da integridade estrutural, resistência mecânica que suporte impactos decorrentes do uso urbano e manobras de veículos, e acabamento que facilite ações de limpeza e manutenção urbana.

8.2.4. As manilhas de concreto para drenagem deverão apresentar comprimento padrão de 1,00 metro, diâmetros nominais de 0,20 m, 0,40 m, 0,60 m, 0,80 m e 1,00 m conforme especificado, resistência estrutural compatível com as profundidades de assentamento previstas em projetos de drenagem urbana, sistema de encaixe que assegure estanqueidade



das juntas mediante utilização de argamassa de assentamento, e superfície interna suficientemente lisa que minimize perdas de carga hidráulica e facilite o escoamento.

8.3. Condições de Fornecimento

8.3.1. Os materiais serão fornecidos em regime de entrega parcelada, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nos locais por ela indicados dentro do território do município de Água Boa/MG, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.3.2. O transporte dos materiais até os locais de entrega será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em veículos adequados que assegurem a integridade dos produtos mediante acondicionamento apropriado, amarração segura das cargas e observância das normas de trânsito e transporte de cargas.

8.3.3. A descarga dos materiais nos locais de entrega será executada pela contratada, que deverá dispor de equipamentos e mão de obra necessários, sem ônus adicional para a Administração. A descarga deverá ser realizada de forma cuidadosa para evitar quebras, trincas ou outros danos aos materiais.

8.4. Garantia e Assistência Técnica

8.4.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis, respondendo a contratada por vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios/inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observado, como parâmetro mínimo, o prazo legal de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contado da entrega/recebimento, sem prejuízo de prazos específicos quando o vício se evidenciar posteriormente (vício oculto).

8.4.2. Constatado vício/defeito atribuível à fabricação, a Administração notificará formalmente a contratada, com evidências mínimas (registro fotográfico, relatório de inspeção e/ou ensaio quando aplicável), e a contratada deverá:

- a) substituir os produtos não conformes, às suas expensas, incluindo retirada e nova entrega;
- b) observar prazo máximo de atendimento/substituição de até 10 dias corridos, sem prejuízo de sanções por atraso.

8.4.3. A assistência técnica, compatível com o objeto sem instalação, abrangerá:

- a) disponibilização de fichas técnicas e orientações de manuseio, empilhamento, cura/armazenamento e transporte, para preservação da integridade;
- b) canal de atendimento (telefone/e-mail/WhatsApp institucional) para esclarecimentos técnicos durante a fase de recebimento e utilização.

8.4.4. Caso o vício não seja sanado no prazo ajustado, a Administração poderá adotar as providências contratuais cabíveis, preservando o padrão de tutela do adquirente previsto no CDC quanto às medidas reparatórias após a frustração do reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. A contratação será parcelada por item, em conformidade com o art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece como diretriz do planejamento das contratações públicas o parcelamento do objeto sempre que este se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal diretriz visa ampliar a competitividade, reduzir barreiras de acesso ao mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. A divisão do objeto em itens distintos permite a participação de fornecedores especializados em categorias específicas de artefatos pré-moldados. Essa estrutura amplia significativamente o universo de potenciais licitantes e possibilita o acesso de empresas de menor porte que não dispõem de capacidade produtiva suficiente para atender, de forma simultânea, a todas as tipologias de materiais demandadas.

9.3. Além disso, o parcelamento viabiliza a análise e a seleção independente das propostas mais vantajosas para cada grupo de produtos. Tal metodologia respeita as particularidades técnicas, produtivas e mercadológicas inerentes a cada item, contribuindo para maior racionalidade econômica da contratação.

9.4. A divisão do objeto não compromete sua funcionalidade, uma vez que cada categoria de material possui aplicação específica e independente nas obras de infraestrutura municipal. O parcelamento também permite o aproveitamento das peculiaridades do mercado regional. Ao possibilitar a participação de fornecedores locais especializados, como fabricantes dedicados exclusivamente à produção de bloquetes ou de tubos de concreto, fortalece-se a competitividade e estimula-se o desenvolvimento econômico local.

9.5. Observa-se, ainda, que a modelagem adotada amplia a competição ao permitir que empresas de diferentes portes concorram apenas pelos itens compatíveis com sua capacidade produtiva. Com isso, evita-se a concentração de mercado e reduz-se o risco de dependência de um único fornecedor para o fornecimento de materiais de construção ao Município.

9.6. Dessa forma, a solução adotada reforça os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da segurança do fornecimento, mantendo plena aderência às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. A contratação proporcionará economicidade mediante eliminação de custos de intermediação característicos da quarterização de serviços, que representam acréscimo significativo sem agregar valor efetivo ao interesse público, redução de despesas com gestão de contratos complexos que englobam materiais e serviços, e otimização dos recursos orçamentários pela aquisição parcelada conforme efetiva necessidade mediante Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



10.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá flexibilidade na gestão orçamentária e financeira ao possibilitar empenhamento progressivo dos recursos conforme surgimento das demandas, evitará formação de estoques excessivos que demandam espaços de armazenamento adequado e geram riscos de deterioração por exposição inadequada ou armazenamento prolongado, e possibilitará ajustes quantitativos em função da evolução das demandas sem necessidade de aditamentos contratuais que burocratizam o processo.

10.3. A eficiência no aproveitamento de recursos humanos será alcançada mediante utilização dos servidores técnicos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo para execução dos serviços de instalação e assentamento, preservando o conhecimento técnico interno mediante exercício prático das atividades, fortalecendo a capacidade operacional do órgão para resposta tempestiva a emergências, e mantendo controle direto sobre a qualidade executiva das intervenções.

10.4. A qualidade das intervenções de infraestrutura urbana será aprimorada mediante utilização de materiais padronizados que atendem normas técnicas brasileiras, facilitação dos controles de conformidade através de especificações objetivas e verificáveis, possibilidade de substituições futuras com elementos de características equivalentes sem necessidade de adaptações ou adequações, e uniformização estética das intervenções que contribui para a qualificação paisagística dos espaços urbanos.

10.5. O interesse público será atendido mediante provisão adequada de infraestrutura urbana que melhora substancialmente as condições de mobilidade de veículos e pedestres, segurança viária através de adequada sinalização horizontal proporcionada pelos meio-fios, drenagem pluvial eficiente que previne alagamentos e erosões, e acessibilidade nos logradouros públicos que beneficia especialmente pessoas com mobilidade reduzida, beneficiando diretamente a população usuária dos espaços urbanos e contribuindo para a qualidade de vida municipal.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. A Administração não necessitará implementar providências extraordinárias para viabilizar a execução contratual, considerando que a infraestrutura disponível é adequada ao recebimento, armazenamento temporário e utilização dos materiais adquiridos.

11.2. A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo dispõe de corpo técnico capacitado com experiência consolidada em fiscalização de contratos de fornecimento de materiais de construção e execução de obras de infraestrutura, dispensando treinamentos adicionais para gestão e fiscalização contratual. A equipe possui conhecimento técnico suficiente para verificação de conformidade dos materiais com as especificações, identificação de vícios ou defeitos, e condução dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

11.3. Os espaços destinados ao armazenamento temporário dos materiais serão adequados previamente às entregas, assegurando condições que previnam deterioração por exposição a intempéries ou umidade excessiva, facilitem controle de estoque mediante organização por



categorias de materiais, e permitam acesso facilitado para movimentação e transporte aos locais de utilização conforme demanda das obras.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. A presente contratação não apresenta vínculos de interdependência com outras contratações em curso ou planejadas, caracterizando-se como aquisição autônoma destinada a suprir demandas recorrentes de materiais para infraestrutura urbana.

12.2. A execução dos serviços de instalação e assentamento dos materiais adquiridos poderá ser realizada mediante utilização de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo ou por meio de contratações específicas de mão de obra para execução de obras, conforme avaliação de conveniência e oportunidade pela Administração considerando a disponibilidade de pessoal e cronograma das intervenções. Tais contratações, quando necessárias, serão objeto de processos licitatórios independentes com objetos claramente delimitados.

12.3. Eventuais contratações futuras de serviços complementares relacionados às obras de infraestrutura serão objeto de processos autônomos sem caracterização de fracionamento indevido, considerando a natureza distinta dos objetos e a impossibilidade técnica de execução conjunta em razão de especializações diferentes exigidas de cada prestador.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. Identificação de Impactos Ambientais

13.1.1. A fabricação de materiais pré-moldados de concreto envolve a extração de agregados minerais (areia e brita), consumo de cimento, utilização de água e energia elétrica no processo produtivo, gerando impactos ambientais que devem ser adequadamente gerenciados pela contratada.

13.1.2. A extração de agregados minerais relaciona-se diretamente a impactos sobre o meio ambiente, incluindo alteração da paisagem, supressão de vegetação, movimentação de solo, potencial comprometimento de recursos hídricos superficiais e subterrâneos e geração de material particulado. A exploração irregular de jazidas minerais configura infração ambiental grave, sujeitando os responsáveis a sanções administrativas, civis e penais.

13.1.3. A produção de cimento, principal componente dos materiais pré-moldados de concreto, caracteriza-se por elevada emissão de gases de efeito estufa, especialmente dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o aquecimento global. A indústria cimenteira responde por parcela significativa das emissões globais de CO₂, demandando esforços contínuos de mitigação.

13.1.4. O consumo de água no processo de fabricação dos pré-moldados, utilizada tanto na mistura do concreto quanto na cura das peças, pode gerar impactos sobre recursos hídricos locais quando realizado sem gestão adequada. O lançamento inadequado de efluentes líquidos contendo resíduos de cimento pode comprometer a qualidade de corpos d'água receptores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



13.1.5. A geração de resíduos sólidos durante o processo produtivo, incluindo sobras de concreto fresco, materiais defeituosos e embalagens de insumos, demanda destinação ambientalmente adequada conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais

13.2.1. A contratada deverá comprovar a origem regular dos agregados minerais (areia e brita) utilizados na fabricação dos materiais pré-moldados, mediante apresentação de notas fiscais de aquisição que identifiquem fornecedores devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente para exploração de recursos minerais. A utilização de agregados provenientes de extração irregular ou clandestina caracteriza irregularidade contratual passível de aplicação de sanções.

13.2.2. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental adequadas em suas instalações industriais, incluindo uso racional de água com sistemas de recirculação e reaproveitamento, tratamento de efluentes líquidos antes de eventual lançamento em corpos d'água, controle de emissões atmosféricas de material particulado mediante instalação de sistemas de contenção e gerenciamento adequado de resíduos sólidos conforme estabelecido pela legislação ambiental.

13.2.3. Quando tecnicamente viável e sem prejuízo das características técnicas exigidas, a contratada deverá priorizar a utilização de agregados reciclados provenientes de resíduos da construção civil em substituição parcial aos agregados naturais, contribuindo para redução da extração de recursos minerais e para destinação ambientalmente adequada de resíduos de construção e demolição.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais, mas sim de recursos próprios do Município. Aplicam-se, portanto, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. A análise técnica, econômica e jurídica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar demonstra a adequação, viabilidade e vantajosidade da contratação para atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Água Boa/MG.

15.2. A solução proposta, consistente em aquisição de elementos pré-moldados de concreto mediante licitação na modalidade pregão com adoção do Sistema de Registro de Preços, sem inclusão de serviços de instalação e assentamento, compatibiliza adequadamente os requisitos técnicos do objeto, as capacidades administrativas disponíveis e os princípios de eficiência, economicidade e competitividade que norteiam as contratações públicas.

15.3. O parcelamento em catorze itens amplia substancialmente a competitividade ao permitir participação de fornecedores especializados e empresas de diversos portes, favorece o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



acesso de fornecedores regionais que contribuem para o desenvolvimento econômico local, e permite seleção independente das propostas mais vantajosas para cada categoria de material mediante avaliação específica das condições ofertadas.

15.4. A pesquisa de preços observou rigorosamente o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 mediante utilização combinada dos parâmetros dos incisos II e IV do §1º, resultando em valores compatíveis com os praticados no mercado regional e assegurando razoabilidade na estimativa orçamentária que fundamentará o julgamento das propostas.

15.5. Os requisitos da contratação foram detalhadamente especificados nas seções precedentes, contemplando aspectos técnicos relacionados às características físicas e mecânicas dos materiais, aspectos operacionais relativos às condições de fornecimento e prazos, aspectos ambientais concernentes à sustentabilidade dos processos produtivos, e aspectos de qualidade que assegurarão o adequado atendimento ao interesse público mediante fornecimento de materiais conformes às normas técnicas brasileiras.

15.6. As providências prévias à celebração do contrato caracterizam-se por simplicidade e adequação à estrutura administrativa disponível, dispensando investimentos extraordinários ou treinamentos especializados em razão da experiência acumulada pela equipe técnica municipal.

15.7. Os resultados pretendidos evidenciam benefícios concretos em termos de economicidade mediante eliminação de custos de intermediação, eficiência operacional através do aproveitamento racional dos recursos humanos disponíveis, qualidade das intervenções de infraestrutura urbana proporcionada pela utilização de materiais padronizados, e satisfação do interesse público mediante provisão adequada de serviços essenciais que beneficiam diretamente a população.

15.8. Face ao exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, viabilidade econômica e conveniência administrativa da contratação nos moldes propostos, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase de planejamento mediante elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários à formalização do processo licitatório.

Água Boa/MG, 23 de abril de 2026.

Benicio Perdigão Barroso
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo